Indicação n.° 308/2009

Senhor Presidente:

Indico ao Senhor Prefeito, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, viabilize a criação em Dracena de um Programa de Planejamento Familiar, de acordo com a Lei Federal 9263, de 12.01.1996, que regula o § 7º do artigo 226 da Constituição Federal, que diz: *"Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas".*

Com a instituição do programa, a mulher, o homem, o casal, enfim, as famílias receberiam toda informação e orientação de pessoas especializadas, para, livres e conscientemente decidirem o número de filhos que desejam ter e o espaçamento entre ele. Receberiam ainda outro tipos de orientações que lhes garantiriam mais saúde

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 22 de junho de 2009.

Juliano Brito Bertolini
= Vereador– Presidente - PTC=